



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**PORTARIA N° 847/2024**

**DE 12 DE JULHO DE 2024**

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju/SE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando previr ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, desde que atendam as determinações do contrato;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**VIII** - Verificar e acompanhar todas as condições de pagamento, quando da emissão de notas fiscais;

**IX** - Acompanhar as condições de execução dos serviços e obrigações da contratada e da contratante;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju/SE, os servidores especificados, nas respectivas funções de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato:

**I** – Givanilde dos Santos, sob matrícula nº 84494, CPF nº 91x.xxx.xxx - 68 – Gestor do Contrato;

**II** - Cleiser Cruz dos Santos, sob matrícula nº 82254, CPF nº 01x.xxx.xxx-76 – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 17/2023 decorrente do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
3R HOLDING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Locação de espaço em torre autoporante destinado à instalação de sistema de link microondas 7GHz para o serviço SLP, antenas, cabos e demais acessórios, responsável pela condução do sinal da TV Câmara Aracaju até a estação transmissora (HEAD END) compartilhada com TV Alese, TV Senado e TV Câmara Federal, localizado no bairro Sanatório, na rua Maria Isabel Oliveira, s/n Lote nº 17, Colina do Santo Antônio, Aracaju/Sergipe.	14/07/2024 a 14/07/2025

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim, que poderá alterar a designação de gestor ou fiscal de contratos de forma individualizada.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Aracaju/SE, 12 de julho de 2024

**RICARDO VASCONCELOS SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.

**CONTRATADO:** 3R HOLDING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**OBJETO:** Locação de espaço em torre autoportante destinado à instalação de sistema de link microondas 7GHz para o serviço SLP, antenas, cabos e demais acessórios, responsável pela condução do sinal da TV Câmara Aracaju até a estação transmissora (HEAD END) compartilhada com TV Alese, TV Senado e TV Câmara Federal, localizado no bairro Sanatório, na rua Maria Isabel Oliveira, s/n Lote n° 17, Colina do Santo Antônio, Aracaju/Sergipe.

**DO ADITIVO:** O presente Aditivo tem como finalidade a Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devendo iniciar em 14 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025, totalizando assim o prazo global do contrato em 24 (vinte e quatro) meses.

Reajuste de aproximadamente 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento) do valor mensal do contrato em R\$ 11.540,78 (onze mil quinhentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) e o valor total do contrato reajustado será de R\$ 138.489,39 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos);

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas Segunda e Décima Primeira do Contrato nº 17/2023..

**DO VALOR:** Em decorrência do reajuste nos valores, o contrato vigente passa a ter o valor mensal de R\$ 9.668,35 (nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e anual R\$ 116.020,20 (cento e dezesseis mil e vinte reais e vinte centavos).

**DO PRAZO:** Reajuste de aproximadamente 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento) do valor mensal do contrato em R\$ 11.540,78 (onze mil quinhentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) e o valor total do contrato reajustado será de R\$ 138.489,39 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)

**PARECER JURÍDICO:** 652/2024

**NOTA DE EMPENHO:** 0712008

Aracaju (SE), 12 de julho de 2024.

**Ricardo Vasconcelos Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju**

Rua Itabaiana, nº14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Página 1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 188C-D25B-FD32-B4DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 12/07/2024 13:22:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/188C-D25B-FD32-B4DF>